ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2507 , DE 25 DE agosto DE 1992.

Ementa: Autoriza a venda de Ações integrantes do Patrimônio Municipal.

Art. 1º - Fica o Podèr Executivo autorizado a promover a venda das Ações integrantes do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O valor resultante da venda das Ações será, na sua totalidade, utilizado no financiamento de pavimentação de logradourós e iluminação pública.

Art. 3º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, mensalmente, o demonstrativo da aplicação dos recursos autorizados por esta Lei, nos programas indicados no art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de agosto de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA
PREFEITO

Lavrada
Fls 2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM, 26 / 08 / 92
AS, 15:25 HS.
Santos
FUNCIONÁRIO